



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
GERENCIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Secretaria de Estado da Justiça do
Estado do Espírito Santo

Vitória
2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
GERENCIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL

GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

José Renato Casagrande

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA:

Luiz Carlos de Carvalho Cruz

SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL:

Alessandro Ferreira de Souza

GERENTE DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL:

Larissa Rodrigues Stiba

ELABORAÇÃO:

Larissa Rodrigues Stiba – Gerente de Saúde Sistema Penal

Camila Leal Cravo Duque – Chefe de Monitoramento e Ações Finalísticas do Sistema Penal
(Enfermeira)

Erika do Nascimento Bianchi – Subgerente de Vigilância Epidemiológica e Segurança do
Paciente (Enfermeira)

COLABORAÇÃO:

Hanna Blauth Ximenes Lopes – Diretora Assistencial do Instituto Vida e Saúde - INVISA
(Médica)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
GERENCIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO E CUIDADO DA COVID-19 NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que decretou o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial Nº 7, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Sistema Prisional;

CONSIDERANDO a situação de disseminação rápida da COVID-19 e o reconhecimento da transmissão comunitária do coronavírus em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer um plano de prevenção e resposta efetiva nas unidades prisionais para esta situação de pandemia e sua repercussão no Estado Espírito Santo;

A Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS/ES) apresenta Plano de Contingência onde estão dispostas as orientações para identificação, prevenção e enfrentamento do novo coronavírus no sistema prisional capixaba.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
GERENCIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL

1. APRESENTAÇÃO

Em virtude do cenário de estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em razão da doença respiratória causada pela COVID-19, a Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS/ES) elaborou o Plano de Contingência que visa orientar e propor medidas para prevenir, controlar e mitigar os danos causados pela COVID-19 no sistema prisional capixaba.

As orientações contidas neste plano estão baseadas nos procedimentos estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), DEPEN, pela SESA/ES e outros correlatos.

Público-alvo: Pessoas custodiadas, profissionais das equipes de saúde, servidores e outros envolvidos com o sistema prisional.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
GERENCIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL

2. O QUE É CORONAVÍRUS?

O novo Coronavírus (2019-nCoV) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. Denominado SARS-CoV-2, apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas), a minoria dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais uma pequena parcela pode necessitar de suporte ventilatório.

3. FORMAS DE TRANSMISSÃO, PERÍODO DE INCUBAÇÃO E SINTOMAS DA COVID-19

De acordo com a OMS, a transmissão acontece mediante o contato de partículas infectadas com mucosas, como boca, nariz e olhos. Quando uma pessoa contagiada fala, tosse ou espirra, o vírus pode se espalhar pelo ar ou se acumular sobre superfícies como mesas, maçanetas, celulares, e contaminar as pessoas que toquem esses objetos e, em seguida, levem a mão à boca, olhos e nariz sem realizar a correta higienização.



contato social



partículas infectadas no ar



contato com objetos infectados

O período de transmissão é em média de 07 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do coronavírus sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
GERENCIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL

O período médio de incubação da infecção do coronavírus é de 5 dias, podendo chegar até 12 dias.

Quanto tempo o coronavírus sobrevive nas superfícies?



Tendo em vista fatores como aglomeração de pessoas e ausência de ventilação adequada, o sistema prisional se torna um cenário de risco e ambiente propício à contaminação em grande escala, podendo produzir impactos significativos para a saúde e segurança pública.

Como ainda não existe vacina para prevenção da COVID-19 e nem medicamentos específicos para o combate da doença, a melhor maneira de conter sua proliferação é evitar a exposição ao vírus e reforçar, rotineiramente, as ações preventivas para o enfrentamento da pandemia.

Os sinais e sintomas podem envolver febre acima de 37.8°C, coriza, dor de garganta, tosse, mialgia ou fadiga e dificuldades para respirar em casos graves. Porém, algumas pessoas com a infecção poderão não ter sintoma ou apresentar um quadro leve da doença. Já pessoas com doenças cardiopulmonares, com sistema imunológico comprometido e os idosos podem ter manifestações mais graves.

Assim, qualquer pessoa que adentrar no sistema prisional é um meio de transmissão da doença, portanto, a vigilância na porta de entrada das unidades é uma das principais ações desenvolvidas no enfrentamento da COVID-19.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
GERENCIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL

Sintomas	Coronavírus Os sintomas vão de leves a severos	Resfriado Início gradual dos sintomas	Gripe Início repentino dos sintomas
 Febre	Comum	Raro	Comum
 Cansaço	Às vezes	Às vezes	Comum
 Tosse	Comum (geralmente seca)	Leve	Comum (geralmente seca)
 Espirros	Raro	Comum	Raro
 Dores no corpo e mal-estar	Às vezes	Comum	Comum
 Coriza ou nariz entupido	Raro	Comum	Às vezes
 Dor de garganta	Às vezes	Comum	Às vezes
 Diarreia	Raro	Raro	Às vezes, em crianças
 Dor de cabeça	Às vezes	Raro	Comum
 Falta de ar	Às vezes	Raro	Raro

Fonte: Ministério da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
GERENCIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL

4. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO

São medidas de prevenção e proteção no sistema penitenciário capixaba:

- Usar a máscara;
- Evitar a prática de cumprimentar com aperto de mão, beijo e abraço;
- Lavar as mãos com água e sabão ou álcool 70% antes do contato com a pessoa, antes da realização do procedimento e/ou após risco de exposição a fluidos biológicos;
- Adotar as medidas de etiqueta respiratória (ao tossir ou espirrar, cubra a boca com o cotovelo flexionado ou com um lenço de papel);
- Evitar tocar os olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
- Manter, dentro do possível, os ambientes ventilados;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal;
- Realizar a limpeza e desinfecção dos objetos e superfícies com frequência;
- Atender em salas com janelas e/ou portas abertas;
- A máscara N95/PFF2 (ou outras máscaras com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 μ tipo N99, N100 ou PFF3), é indicada quando realizar procedimentos geradores de aerossóis (por exemplo nebulização, atendimento odontológico);
- Descartar os EPI's imediatamente após o uso em sacos de lixo infectantes;
- Fornecer máscara cirúrgica ao custodiado que, após submetido a busca ativa pelo formulário, seja caracterizado como caso suspeito/provável de infecção;
- Seguir o protocolo de Prevenção e Controle implantado pela Organização Social de Saúde – OSS.

Caso o servidor ou profissional da saúde perceba algum sintoma característico de gripe ou resfriado, o mesmo deverá informar ao chefe imediato para adoção das medidas necessárias.



4.1 Recomendações para a utilização de veículos em apoio à atenção em saúde prisional

- Em caso de condução de pacientes suspeitos e/ou confirmados, as janelas do veículo deverão permanecer abertas;
- Após a realização do transporte do paciente suspeito e/ou confirmado, as superfícies do veículo deverão ser limpas e desinfetadas com hipoclorito e/ou álcool a 70%;
- Independente da classificação clínica todo apenado deverá utilizar máscara (modelo indicado), durante todo percurso;
- Todos os profissionais envolvidos na movimentação de paciente suspeito e/ou confirmado deverão portar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual;
- Caso seja necessário o uso da ambulância para o transporte de pacientes suspeitos e/ou confirmados, os profissionais deverão ser informados a respeito da condição clínica do paciente para adoção dos procedimentos necessários.

4.2 Recomendações para os serviços terceirizados em apoio à atenção prisional

- Estão mantidos os serviços que prestam cuidados à população privada de liberdade;
- Além do uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual, os prestadores de serviços também serão submetidos ao Formulário de Triagem de Casos Suspeitos de Coronavírus ao ingressarem nas Unidades Prisionais;
- Caso seja identificada presença de sinais e sintomas, o serviço deverá ser reagendado e o prestador será orientado a procurar o atendimento de saúde mais próximo;

4.3 Recomendações para limpeza e desinfecção de superfícies

- O procedimento de limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pela COVID-19, seguirá o padrão já adotado;
- Deve-se potencializar a higienização de todos os espaços das unidades prisionais com soluções higienizantes adequadas, com especial atenção e aos espaços comuns;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
GERENCIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL

5. DO RETORNO DAS VISITAS NAS UNIDADES PRISIONAIS

Todas as orientações estão dispostas na NOTA TÉCNICA - ORIENTAÇÕES PARA RETORNO DAS VISITAS SOCIAIS NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, disponível em sítio eletrônico da SEJUS/ES.

6. DA VISITA DO ADVOGADO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, DEFENSOR PÚBLICO E DEMAIS PESSOAS E INSTITUIÇÕES

- Qualquer pessoa, inclusive corpo técnico e de segurança interna, que for acessar a Unidade Prisional deverá ser submetido a busca ativa através do Formulário de Triage de Casos Suspeitos de Coronavírus e aferição de temperatura;
- Caso seja constada a presença de sinais e sintomas, o acesso à unidade deverá ser reagendado, e a pessoa identificada será orientada a procurar o serviço de saúde mais próximo;
- Deverá ser disponibilizado local para lavagem das mãos e álcool 70% para todos que acessarem a Unidade Prisional.

7. DA COMUNICAÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS INTERNOS

- A Organização Social de Saúde INVISA dispõe de profissional da saúde para estabelecer os procedimentos relativos à comunicação e acompanhamento dos internos que positivarem para o coronavírus, garantido informação aos familiares dos pacientes;
- O profissional informará a família sobre o resultado do exame do preso, bem como os procedimentos tomados para tratamento e recuperação da saúde do interno;

8. DA IDENTIFICAÇÃO E MANEJO DE CASOS SUSPEITOS

Os casos suspeitos de COVID-19 entre os internos deverão ser diagnosticados, tratados e notificados de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
GERENCIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL

8.1 Do ingresso de novas pessoas presas

Todo preso ingressante no sistema prisional deverá ser acolhido e classificado entre assintomático ou sintomático, e encaminhado para local específico de triagem, devidamente identificado.

8.1.1 Das novas pessoas presas assintomáticas:

- O novo preso é encaminhado para a área de triagem/isolamento, dentro do estabelecimento prisional;
- Nesse caso, é obrigatório manter o preso 07 (sete) dias em isolamento.

8.1.2 Das novas pessoas presas sintomáticas:

- Assim que detectado que o novo preso apresenta sinais e sintomas sugestivos, ele é encaminhado para outra área de triagem/isolamento, dentro do estabelecimento prisional;
- Deverá ser fornecida máscara cirúrgica ao paciente;
- O paciente será testado e mantido em isolamento, minimamente, por 14 (quatorze) dias, seguindo conduta médica;
- Em casos de agravamento dos sintomas, o preso será encaminhado para o serviço de referência mais próximo.

8.2 Das pessoas presas que já se encontram no sistema prisional - sintomáticas

- O interno que apresentar sinais ou sintomas gripais deverá ser levado para cela de isolamento na unidade prisional ou local designado, evitando ao máximo a movimentação e transporte para fora do isolamento;
- O preso será testado e, com base no resultado, mantido em isolamento, minimamente, por 14 (quatorze) dias, seguindo conduta médica;
- Em casos de agravamento dos sintomas, o preso será encaminhado para o serviço de referência mais próximo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
GERENCIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL

8.3 Da movimentação de presos e isolamento

- A Gerência de Saúde do Sistema Penal sugere que as transferências e movimentações de presos ocorram somente após liberação do isolamento.

8.4 Do manejo dos casos confirmados

- Os casos confirmados cumprirão rigorosamente a quarentena, e os servidores deverão restringir, ao máximo, o contato direto com aqueles internos.
- Caso o interno ainda apresente sintomas após os 14 dias, deverá ser adotada conduta conforme indicação médica.

8.5 Outras recomendações

- Após a identificação de suspeito ou confirmado de COVID-19, não deverá ocorrer movimentação dos contactantes do paciente por até 07 (sete) dias;
- Todos os contactantes deverão passar pela avaliação da equipe de saúde quanto aos sinais e sintomas;
- Os casos suspeitos devem ficar isolados até receber o resultado do exame ou término da quarentena. A equipe de saúde orientará os internos e os gestores das Unidades Prisionais sobre quando é necessário fazer esse tipo de isolamento, quem deve ficar isolado e por quanto tempo;
- As visitas aos pacientes suspeitos ou confirmados para a COVID-19 devem ser reagendadas.

9. DO MONITORAMENTO CLÍNICO

- Os pacientes confirmados devem ter acompanhamento ambulatorial e permanecer em isolamento por 14 dias;
- O monitoramento das pessoas com mais de 60 anos e portadores de condições clínicas de risco, deverá ser feito diariamente, no período de atuação da equipe;
- Os demais internos da cela permanecem sem movimentação carcerária e em avaliação da equipe de saúde. Caso os locais específicos para pacientes suspeitos estejam com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
GERENCIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL

lotação acima do esperado, o paciente não é movimentado e a cela onde ele se encontra se torna esse local;

10. DA APLICAÇÃO DOS TESTES DE COVID-19 NOS PACIENTES

- É responsabilidade dos Serviços de Saúde Municipal e/ou Estadual capacitar as Equipes de Saúde Prisional em relação ao procedimento de coleta;
- Após serem capacitadas, as Equipes de Saúde Prisional realizarão a coleta das amostras seguindo critério clínico;
- Um profissional da Equipe de Saúde Prisional fará a solicitação do material para coleta do exame, que deverá ser disponibilizado pela Vigilância Epidemiológica Municipal em um prazo máximo de 24 horas após a solicitação;
- A retirada dos kits para coleta no serviço municipal acontecerá mediante necessidade;
- A Equipe de Saúde Prisional enviará as amostras aos serviços de saúde municipais, para serem encaminhadas ao LACEN, acompanhadas da Ficha de Notificação.

11. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E NOTIFICAÇÃO

- A infecção humana pelo Covid-19 é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), portanto, trata-se de um evento de saúde pública de notificação imediata (até 24 horas após a suspeita);
- O procedimento de notificação deverá ser realizado pelos serviços de saúde municipal, com base nos dados fornecidos pela equipe de saúde prisional;
- As equipes de saúde prisional deverão monitorar a situação epidemiológica, comunicando aos órgãos competentes e observando a possibilidade do surgimento de novos casos.

12. DO FLUXOGRAMA E COMUNICAÇÃO ENTRE OS SETORES

- A equipe de saúde prisional deve comunicar imediatamente o caso suspeito à Gerência de Saúde do Sistema Penal e a Secretaria Estadual de Saúde / Vigilância Epidemiológica – CIEVS;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
GERENCIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL

- Após identificado um caso suspeito, a direção da Unidade deverá ser acionada para adoção de medidas administrativas junto a Subsecretaria para Assuntos do Sistema Penal – SASP e, em parceria com a equipe de saúde, a fim de garantir o cumprimento do processo de controle e acompanhamento dos contatos próximos.

13. DOS CASOS DE ÓBITO POR COVID-19

- Se a morte acontecer no interior da unidade prisional, é necessário adotar o procedimento relacionado ao acionamento da autoridade policial para realização de perícia;
- Deverão ser observados os procedimentos prescritos na Nota Técnica COVID-19 nº 02/2020 da Secretaria Estadual de Saúde – SESA/ES.

14. SUGESTÕES FINAIS

14.1 Da área de triagem na entrada de todo estabelecimento prisional

- Criar espaço para triagem na entrada de todo estabelecimento prisional, onde serão adotados protocolos com a utilização dos formulários e termômetros para aferição de temperatura;
- A triagem deverá ser feita em qualquer pessoa que ingressar no estabelecimento, inclusive nos inspetores penitenciários.

14.2 Adequação das unidades de saúde dos estabelecimentos prisionais para atendimento emergencial

- Serão priorizados os atendimentos referentes aos sinais e sintomas da COVID-19, respeitando o distanciamento entre os presos no ambulatório.

15. DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Será realizado o encaminhamento de informações sobre a situação da COVID-19 nas unidades prisionais, através do Boletim Diário elaborado pela Gerência de Saúde do Sistema Penal, viabilizando a análise da progressão da pandemia no sistema prisional.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
GERENCIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL

Acompanhe mais informações sobre o coronavírus no sistema prisional capixaba em:

<https://sejus.es.gov.br/acoes-e-orientacoes-da-sejus-para-o-sistema-prisional-capixaba-sobre-o-novo-coronavirus>

16. REFERÊNCIAS

Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo novo coronavírus Covid-19. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COE-CIVID-19. Ministério da Saúde, Brasil. Fevereiro de 2020, disponível em:

<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>

Manual de Recomendações para Prevenção e Cuidado da COVID-19 No Sistema Prisional Brasileiro. Abril de 2020, disponível em:<http://depen.gov.br/DEPEN/ManualCOVID19DEPEN1edicao.pdf>

Plano de Contingência da Fiocruz diante da pandemia da doença pelo SARS-CoV-2 (COVID-19). Março de 2020, disponível em:https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/plano_de_contingencia_corona_final_2020-03-13_v1.pdf

Plano de Contingência do Estado do Espírito Santo para a Infecção Humana (COVID-19) pelo novo Coronavírus - SARS CoV2, disponível em:

<https://coronavirus.es.gov.br/Media/Coronavirus/Downloads/Plano%20Estadual%20de%20Conting%C3%Aancia%20-%20ES%20-%202029.6.pdf>

Recomendação para o Plano de Contingência do Sistema Prisional elaborado pelo Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no Sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul. Julho de 2020, disponível em:

https://www.tjms.jus.br/_estaticos/_covep/recomendacao-do-comite-interinstitucional-para-o-plano-de-contingencia.pdf



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
GERENCIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL

Link das Notas Técnicas da SEJUS, disponível em <https://sejus.es.gov.br/acoes-e-orientacoes-da-sejus-para-o-sistema-prisional-capixaba-sobre-o-novo-coronavirus>

Link das Notas Técnicas da SESA, disponível em <https://coronavirus.es.gov.br/notas-tecnicas-sesa>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/12/2020 15:45:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIKA DO NASCIMENTO BIANCHI (SUBGERENTE QCE-05 - SEJUS - GSSP)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-JK3M50>